



EDITAL - LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00040/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE.

CEP: 55715–000 | Tel.: (81) 3621-4971 E-mail: <u>contratacaofn2024@gmail.com</u>

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.472.134/0001-21, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30 DE AGOSTO DE 2024 , ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL DIA 30 DE AGOSTO DE 2024 , ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaofn2024@gmail.com.

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24hs para os diversos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde Município de Feira Nova - PE.

2.0. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto) e assistência 24 horas, para os diversos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova–PE.

Os veículos oficiais são bens públicos de alto valor e essenciais para a execução das atividades diárias do Fundo Municipal de Saúde. A contratação de um seguro veicular total assegura a





proteção patrimonial contra eventuais danos, perdas e sinistros, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. A cobertura compreensiva e a assistência 24 horas são fundamentais para assegurar que, em caso de acidentes, incêndios, roubos ou furtos, os veículos possam ser rapidamente reparados ou substituídos. Isso evita interrupções nos serviços de saúde, que são vitais para a comunidade.

Além disso, a contratação de um seguro veicular total pode resultar em economia para o município a longo prazo. Em vez de arcar com custos elevados e imprevistos de reparos ou substituições, o município paga um valor fixo pelo seguro, o que facilita o planejamento orçamentário e financeiro. A assistência 24 horas proporciona tranquilidade aos motoristas e funcionários, sabendo que terão suporte imediato em caso de emergências, como panes mecânicas ou acidentes. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

A contratação de seguro veicular para a frota oficial está em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo que o município atue dentro da legalidade e das melhores práticas de gestão pública. Diante dos pontos expostos, fica evidente a importância e a necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular total, visando a proteção, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova—PE.

Contudo, a contratação dos serviços justifica – se pela necessidade de resguardar o patrimônio público.

3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA, ISTO É, SEGURO					
TOTAL	CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO), O				
ITEM			QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FIAT – NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex, PLACA: RZO8D76, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2022/2023 – AMBULÂNCIA.		1	2.736,64	2.736,64
2	FIAT – NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex, PLACA RZO5D76, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2022/2023 – AMBULÂNCIA.		1	2.736,64	2.736,64
3	FIAT – NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex, PLACA RZO9E28, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2022/2023 – AMBULÂNCIA.		1	2.736,64	2.736,64
4	FIAT – NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET, PLACA: PDB2509, MARCA FIAT, ANO/MODELO 2022/2023 – NOVA DUCATO VAN.		1	3.141,52	3.141,52
5	RENAULT – MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI – PLACA RZP8D01 MARCA: RENAULT ANO/MODELO 2022/2023 MASTER – AMBULÂNCIA.		1	2.498,63	2.498,63
6	CHEVROLET – ONIX JOYE 1.0 MECANICO – PLACA PDT8385 – MARCA CHEVROLET ANO/MODELO 2018 – ONIX JOYE 1.0.		1	2.285,25	2.285,25
7	MITSUBISHI – L200 TRITON GL 3.2 CD TB INT. DIES. MEC. PLACA: PGY7267 MITSUBISHI ANO/MODELO 2018 – L200 TRITON GL 3.2 CD TB INT. DIESEL. MEC.	LIND	1	3.510,80	3.510,80
8	VOLKSWAGEN 9–160 E DELIVERY 2P (DISEL) (E5) PLACA: 9CA2537 VOLKSWAGEM ANO/MODELO 2018/2019 9–160 e DELIVERY 2P (DISEL) (E5).		1	4.507,66	4.507,66





			TOTAL DO	O LOTE:	27.751,24
10	FIAT – DUCATO MAXICARGO, PLACA: RZJ1B23 FIAT, ANO/MODELO 2021, DUCATO MAXICARGO, AMBULÂNCIA.	UND	1	2.285,25	2.285,25
9	CHEVROLET – ONIX JOYE 1.0 MECANICO, PLACA: PCO1088 CHEVROLET ANO/MODELO: 2019 ONIX JOYE 1.0 MECANICO.	UND	1	1.312,21	1.312,21

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.301.0028.2061.0000 - Programa Agentes Comunitários De Saúde

10.301.0028.2062.0000 - Programa Saúde Da Família

10.302.00029.2064.0000 – Manutenção Do Hospital

10.304.0032.2070.0000 - Programa De Vigilância Sanitária

1012200132.119 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde

1030100142.128 - Incentivo Financeiro Da Aps-Manutenção Atenção Básica

1030200152.134 - Manutenção Da Assistência De Média E Alta Complexidade - Mac

33903900 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 27.751,24 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará <u>ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</u>, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV00018/2024**.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. PESSOA JURÍDICA:

- 6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 6.2.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;





- 6.2.1.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;
- 6.2.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.1.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 6.2.1.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;
- 6.2.1.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 6.2.1.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal:
- 6.2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.1.8. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis com o objeto desta contratação.
- 6.2.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);
- 6.2.1.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:





- 7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.
- 7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.
- 7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.
- 7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.
- 7.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.
- 7.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.
- 7.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.
- 7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.
- 7.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição sem efeito suspensivo a ser enviada no e-mail: contratacaofn2024@gmail.com.

8.0. DO DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
 - c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





- 8.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) Empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova PE.
- 9.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 9.5.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 9.5.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
 - 9.5.3 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO;
 - 9.5.4 ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 27 de agosto de 2024.

DARLENE CANDIDO GONZAGA DE LEMOS

Secretária Municipal de Saúde





ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24hs para os diversos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde Município de Feira Nova - PE

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto) e assistência 24 horas, para os diversos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova–PE.

Os veículos oficiais são bens públicos de alto valor e essenciais para a execução das atividades diárias do Fundo Municipal de Saúde. A contratação de um seguro veicular total assegura a proteção patrimonial contra eventuais danos, perdas e sinistros, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. A cobertura compreensiva e a assistência 24 horas são fundamentais para assegurar que, em caso de acidentes, incêndios, roubos ou furtos, os veículos possam ser rapidamente reparados ou substituídos. Isso evita interrupções nos serviços de saúde, que são vitais para a comunidade.

Além disso, a contratação de um seguro veicular total pode resultar em economia para o município a longo prazo. Em vez de arcar com custos elevados e imprevistos de reparos ou substituições, o município paga um valor fixo pelo seguro, o que facilita o planejamento orçamentário e financeiro. A assistência 24 horas proporciona tranquilidade aos motoristas e funcionários, sabendo que terão suporte imediato em caso de emergências, como panes mecânicas ou acidentes. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

A contratação de seguro veicular para a frota oficial está em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo que o município atue dentro da legalidade e das melhores práticas de gestão pública. Diante dos pontos expostos, fica evidente a importância e a necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular total, visando a proteção, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova—PE.

Contudo, a contratação dos serviços justifica – se pela necessidade de resguardar o patrimônio público.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular para os diversos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Feira Nova—PE.





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FIAT- NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex, PLACA: RZO8D76, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2022/2023-AMBULÂNCIA	UND	1
2	FIAT- NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex, PLACA RZO5D76, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2022/2023-AMBULÂNCIA	UND	1
3	FIAT- NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex, PLACA RZO9E28, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2022/2023-AMBULÂNCIA	UND	1
4	FIAT- NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET, PLACA: PDB2509, MARCA FIAT, ANO/MODELO 2022/2023 -NOVA DUCATO VAN	UND	1
5	RENAULT- MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI - PLACA RZP8D01 MARCA: RENAULT ANO/MODELO 2022/2023 MASTER-AMBULÂNCIA	UND	1
6	CHEVROLET- ONIX JOYE 1.0 MECANICO - PLACA PDT8385 - MARCA CHEVROLET ANO/MODELO 2018-ÔNIX JOYE 1.0	UND	1
7	MITSUBISHI- L200 TRITON GL 3.2 CD TB INT. DIES. MEC. PLACA: PGY7267 MITSUBISHI ANO/MODELO 2018 - L200 TRITON GL 3.2 CD TB INT. DIESEL. MEC	UND	1
8	VOLKSWAGEN 9-160 E DELIVERY 2P (DISEL) (E5) PLACA:9CA2537 VOLKSWAGEM ANO/MODELO 2018/2019 9-160 e DELIVERY 2P (DISEL) (E5)	UND	1
9	CHEVROLET- ONIX JOYE 1.0 MECANICO, PLACA: PCO1088 CHEVROLET ANO/MODELO: 2019 ONIX JOYE 1.0 MECANICO	UND	1
10	FIAT - DUCATO MAXICARGO, PLACA: RZJ1B23 FIAT, ANO/MODELO 2021, DUCATO MAXICARGO, AMBULÂNCIA	UND	1

Compreende o seguro: cobertura compreensiva (integral), casco, danos materiais 1º risco, danos corporais 1º risco, acidentes pessoais por passageiros com despesas médico hospitalares, assistência 24 horas básica, danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis em rede referenciada.

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.





- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 3.7.Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- 3.8.Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas no Estado de Pernambuco para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- 3.9.Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- 3.10. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 3.11.Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante:
- 3.12.Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- 3.13. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Feira Nova;
- 3.14.Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;





- 3.15. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 3.16.Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 3.17.Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.18.Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 3.19.Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 3.20. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 3.21.Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 3.22. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 3.23. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 3.24. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Município de Feira Nova PE
- 3.25. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.





5.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

10.301.0028.2061.0000 - Programa Agentes Comunitários De Saúde

10.301.0028.2062.0000 - Programa Saúde Da Família

10.302.00029.2064.0000 - Manutenção Do Hospital

10.304.0032.2070.0000 - Programa De Vigilância Sanitária

1012200132.119 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde

1030100142.128 - Incentivo Financeiro Da Aps-Manutenção Atenção Básica

1030200152.134 - Manutenção Da Assistência De Média E Alta Complexidade - Mac

33903900 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

6.0. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado na pelo Fundo Municipal de Feira Nova/PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.
- 6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;
- 6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

a) A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela

Contratada.

b) Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a

Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.





c) O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela

Contratada.

7.2. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.
- b) A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova PE.
- c) A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.
- d) A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

8.0. DO CONTRATO

8.1 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

9.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
- 9.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;
- 9.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos: I A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; III Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;
- 9.5. O Município de Feira Nova poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

10. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR





São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa ao Fundo Municipal de Saúde Feira Nova, nos termos do artigo 75, §3° da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais:
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

11.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada:
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;





- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos:
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes elegem o foro da comarca de Feira Nova, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

JADSON MACHADOS DE FARIAS DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO MATRÍCULA: 128108





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00018/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24hs para os diversos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde Município de Feira Nova - PE.

1 - PRE	ESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAI L CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FU	R TOTAL (COBERT	ΓURA COMPREEI	NSIVA, ISTO É, SEGURO
ITEM				P.UNITÁRIO P.TOTAL
	FIAT – NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex, PLACA: RZO8D76, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2022/2023 – AMBULÂNCIA.		1	
2	FIAT – NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex, PLACA RZO5D76, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2022/2023 – AMBULÂNCIA.		1	
3	FIAT – NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex, PLACA RZO9E28, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2022/2023 – AMBULÂNCIA.		1	
4	FIAT – NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET, PLACA: PDB2509, MARCA FIAT, ANO/MODELO 2022/2023 – NOVA DUCATO VAN.	LIND	1	
5	RENAULT – MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI – PLACA RZP8D01 MARCA: RENAULT ANO/MODELO 2022/2023 MASTER – AMBULÂNCIA.	LIND	1	
6	CHEVROLET – ONIX JOYE 1.0 MECANICO – PLACA PDT8385 – MARCA CHEVROLET ANO/MODELO 2018 – ONIX JOYE 1.0.	UND	1	
7	MITSUBISHI – L200 TRITON GL 3.2 CD TB INT. DIES. MEC. PLACA: PGY7267 MITSUBISHI ANO/MODELO 2018 – L200 TRITON GL 3.2 CD TB INT. DIESEL. MEC.	LIND	1	
8	VOLKSWAGEN 9–160 E DELIVERY 2P (DISEL) (E5) PLACA: 9CA2537 VOLKSWAGEM ANO/MODELO 2018/2019 9–160 e DELIVERY 2P (DISEL) (E5).	UND	1	
9	CHEVROLET – ONIX JOYE 1.0 MECANICO, PLACA: PCO1088 CHEVROLET ANO/MODELO: 2019 ONIX JOYE 1.0 MECANICO.	UND	1	
10	FIAT – DUCATO MAXICARGO, PLACA: RZJ1B23 FIAT, ANO/MODELO 2021, DUCATO MAXICARGO, AMBULÂNCIA.		1	
			TOTAL D	O LOTE:

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ Endereço:





Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, de	de 2024
 Assinatura do Responsável Legal	
CPE n ⁰	

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00018/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPONENTE: CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBS.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00018/2024PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00040/2024

CONTRATO Nº:/...-FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O "MUNICIPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA", PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa nº DV00017/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24hs para os diversos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde Município de Feira Nova – PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00018/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:





Os preços contratados são fixos e irreajustáveis até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

10.301.0028.2061.0000 - Programa Agentes Comunitários De Saúde

10.301.0028.2062.0000 - Programa Saúde Da Família

10.302.00029.2064.0000 - Manutenção Do Hospital

10.304.0032.2070.0000 – Programa De Vigilância Sanitária

1012200132.119 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde

1030100142.128 - Incentivo Financeiro Da Aps-Manutenção Atenção Básica

1030200152.134 – Manutenção Da Assistência De Média E Alta Complexidade – Mac

33903900 – Outros Serviços De Terceiros–Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a





- qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- f) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- h) Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas no Estado de Pernambuco para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino do veículo;
- i) Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- j) Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- k) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- m) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Feira Nova;
- n) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- o) Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- p) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato:
- q) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e





- exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município e atendendo às reclamações formuladas;
- r) Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- s) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- t) Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- u) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- v) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- w) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- x) Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Município de Feira Nova PE
- y) Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do **GESTOR DE CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;





- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada:
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Feira Nova - PE, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO